



PROGRAMA DE
PÓS - GRADUAÇÃO
EM **DESIGN** | PDS

RESOLUÇÃO Nº 023/2025 – PDS

Considerando a Resolução nº 027/2022-CEP, que aprova o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando a Resolução nº 135/2025-CI/CTC, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Design (PDS);

Considerando os apontamentos referentes ao Processo Seletivo Discente discutidos na reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Design – PDS realizada em 08/05/2025, por meio virtual, na plataforma Google Meet;

Considerando a minuta do Regulamento para o Processo Seletivo de Alunos Regulares, nível de Mestrado Acadêmico, no Programa de Pós-Graduação em Design (PDS) da Universidade Estadual de Maringá apresentado (solicitante: prof. Marcelo dos Santos Forcato - Portaria 003/2025-PDS) na reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Design – PDS realizada em 09/10/2025 por meio virtual, na plataforma Google Meet.

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN – PDS DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ APROVOU, E EU COORDENADORA DO PDS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º APROVAR Regulamento para o Processo Seletivo de Alunos Regulares, nível de Mestrado Acadêmico, no Programa de Pós-Graduação em Design (PDS) da Universidade Estadual de Maringá, conforme anexo I desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 09 de outubro de 2025

Cristina do Carmo Lucio Berrehil el Kattel
Coordenadora do PDS



PROGRAMA DE
PÓS - GRADUAÇÃO
EM **DESIGN** | PDS

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS REGULARES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN – PDS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Regulamento dispõe sobre as normas para o Processo Seletivo de Alunos Regulares, nível de Mestrado Acadêmico, no Programa de Pós-Graduação em Design (PDS) da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Design (PDS) do Centro de Tecnologia da Universidade Estadual de Maringá, Campus de Cianorte, no uso de suas atribuições regimentais expede o presente Regulamento.

TÍTULO I DO OBJETIVO E DAS VAGAS

Art. 1º. Este Regulamento normatiza o processo seletivo para o preenchimento de vagas de Aluno Regular no curso de Mestrado Acadêmico em Design, oferecido pelo Programa de Pós-Graduação em Design (PDS) da UEM.

Art. 2º. O número de vagas estabelecidos para o Mestrado Acadêmico em Design para cada processo de seleção será aprovado em reunião ordinária, pelo Conselho do PDS e posteriormente em reunião do Conselho Interdepartamental do CTC, e divulgado em Edital de Processo Seletivo para ingresso de Alunos Regulares, não havendo obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas oferecidas.

Parágrafo único. As vagas ofertadas estarão distribuídas, conforme disponibilidade de orientadores, entre as linhas de pesquisa da Área de Concentração "Design e Moda", a saber:

- Linha de Pesquisa “**Design e Interfaces**”.
- Linha de Pesquisa “**Design e Produto de Moda**”.

Art. 3º. As vagas de Ações Afirmativas (cotas) serão computadas até o limite máximo de **20% (vinte por cento) das vagas regulares**.

§ 1º. A reserva é destinada a candidatos pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, travestis, transexuais e portadores de visto humanitário (refugiados), desde que comprovem sua condição.

§ 2º. O candidato que optar por esta modalidade continuará concorrendo no cômputo geral das vagas, sendo reclassificado para as cotas apenas se não aprovado no limite das vagas regulares.



TÍTULO II DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 4º. Poderão se inscrever candidatos que portem diploma de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) em qualquer curso reconhecido pelo MEC.

Parágrafo único. Na impossibilidade de apresentação do diploma por ocasião do processo seletivo e matrícula para aluno regular, o candidato deve apresentar um documento oficial da instituição de ensino superior que comprove o cumprimento das exigências curriculares para conclusão de curso.

Art. 5º. O período de inscrição, taxa de inscrição e forma de inscrição serão definidos pelo Conselho Acadêmico do PDS e disponibilizados aos candidatos em Edital do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Mestrado, na ocasião de abertura de novas turmas e/ou vagas.

Parágrafo único. A isenção da taxa de inscrição deverá ser concedida aos candidatos que comprovarem os requisitos previstos nas Leis nº 19.293/2017 e 20.310/2020 (Leis Estaduais do Paraná) ou segundo Orientações Gerais do Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC) do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS.

Art. 6º. Os candidatos ao Programa de Pós-graduação, deverão apresentar para fins de inscrição ao processo de seleção cópias digitalizadas:

- Documento de identificação com foto (Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto), CPF, certidão de nascimento ou casamento. Se estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e/ou passaporte;
- Diploma de graduação (frente e verso), ou documento que ateste a conclusão da graduação, ou Termo de ciência de matrícula condicionada à entrega da cópia do documento de conclusão da graduação;
- Histórico escolar do curso de graduação ou de nível superior (final ou em andamento);
- Currículo Lattes (CNPq) devidamente preenchido, apresentado completo, ou documento equivalente no caso de estrangeiros (que não possuam nacionalidade brasileira). Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes deverão ser enviados em arquivo único PDF, exclusivamente dos itens estabelecidos nos CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Anexo I). Não serão considerados os documentos comprobatórios fora desta determinação;
- Plano de Pesquisa, cujo tema esteja adequado às linhas de pesquisa e aos projetos de pesquisa dos docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Design. Deverá ser utilizado o modelo oficial do PDS contendo a indicação de dois possíveis orientadores da mesma linha de pesquisa



PROGRAMA DE
PÓS - GRADUAÇÃO
EM **DESIGN** | PDS

pretendida pelo candidato. Recomenda-se que para elaboração do plano de pesquisa, o candidato siga as especificações sugeridas no referido modelo disponibilizado no site do PDS;

- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- Declaração onde afirma estar ciente do Edital de Seleção e do prazo para comprovação do Exame de Suficiência em Inglês;
- Para candidatos do sistema de Ações Afirmativas, apresentar ainda os seguintes documentos:
 - Para **candidatos pretos, pardos ou indígenas**, apresentar carta de autodeclaração, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor e raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
 - Para **pessoas com deficiência**, apresentar laudo médico, com a descrição da sua deficiência e com o Código Internacional de Doenças (CID) que a caracteriza;
 - Para **travestis e transexuais**, apresentar carteira de nome social com o nome com o qual se identificam;
 - Para **refugiados**, apresentar visto humanitário, registro de refugiado ou registro de residência humanitária;
- Caso a matrícula não seja validada à concorrência para a Política de Ação Afirmativa, por meio do sistema de cotas, o candidato continuará concorrendo no computo geral das vagas do processo de seleção do PDS.

TÍTULO III DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

Art. 7º. O Processo Seletivo será composto por 2 (duas) etapas, com caráter eliminatório e/ou classificatório.

§ 1º. A primeira etapa é a **Análise e avaliação do Currículo Lattes (Classificatória)**. A análise do currículo dar-se-á pela avaliação de três grupos de atividades cuja pontuação e ordem são detalhados no Anexo I. Só serão validados os itens devidamente comprovados com cópia documental, a serem apresentados em arquivo único PDF.

§ 2º. A segunda etapa consiste do **Plano de Pesquisa, Defesa e Arguição (Eliminatória)**. Esta etapa tem o objetivo de avaliar a competência do candidato no planejamento e defesa de seu plano de pesquisa. A nota desta etapa consiste da média aritmética simples da pontuação total dos incisos “I” e “II” deste parágrafo. Os critérios de avaliação do Plano de pesquisa são:



PROGRAMA DE
PÓS - GRADUAÇÃO
EM **DESIGN** | PDS

I. Sobre a qualidade do Plano de Pesquisa

Critérios	Pontuação máxima (10,0 pontos)
Consonância com a linha de pesquisa do orientador pretendido	1,5
Fundamentação teórica e qualidade da literatura que embasa o problema	1,5
Relevância científica do tema e conexão com a linha de pesquisa escolhida	2,0
Importância e originalidade dos objetivos propostos	1,5
Descrição e adequação da metodologia proposta	2,0
Adequação do cronograma ao prazo e planejamento	1,5

II. Desempenho durante a análise e arguição do plano de pesquisa

Critérios	Pontuação máxima (10,0 pontos)
Qualidade da apresentação do projeto	2,5
Conhecimentos demonstrados sobre o plano de pesquisa	3,0
Clareza, lógica e postura na argumentação	3,0
Disponibilidade para realização do curso	1,5

- a. A nota final mínima para aprovação nesta etapa será 6,0 (seis pontos).
b. Ao resultado da Etapa de Plano de Pesquisa, Defesa e Arguição, NÃO CABE RECURSO.

TÍTULO IV DO RESULTADO FINAL

Art. 8º A nota final para os candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico em Design da UEM será constituída pelo somatório das notas obtidas em cada etapa dividida por 2 (dois).

Parágrafo único. Caso ocorra empate entre as notas atribuídas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 1º critério: maior nota do Currículo Lattes.
- 2º critério: maior nota da Defesa e Arguição do Plano de Pesquisa.

Art. 9º. A lista com os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Ingresso de Alunos Regulares no Curso de Mestrado Acadêmico em Design será divulgada em lista única, em ordem alfabética, na página do Programa: <https://pds.uem.br>.



PROGRAMA DE
PÓS - GRADUAÇÃO
EM **DESIGN** | PDS

Parágrafo único. Será considerado aprovado o candidato que estiver classificado dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se a ordem de classificação geral e as vagas destinadas às ações afirmativas.

TÍTULO V **DA MATRÍCULA**

Art. 10. Terá direito à matrícula o candidato aprovado no processo de seleção, classificado dentro do número de vagas estabelecido pelo Programa.

§1º. A matrícula inicial deve ser efetivada junto ao órgão de controle acadêmico da UEM.

§2º. Os alunos regulares devem efetuar a matrícula inicial e renovação de matrícula no Programa dentro do prazo previsto em calendário próprio, inclusive no período de elaboração da dissertação.

TÍTULO VI **DO EXAME DE SUFICIÊNCIA EM INGLÊS E DA PROFICIÊNCIA EM PORTUGUÊS**

Art. 11. É exigida a suficiência em inglês, conforme normas específicas definidas pelo Conselho Acadêmico do Programa.

§ 1º. O exame de suficiência deverá ser realizado no prazo de noventa dias após a matrícula.

§ 2º. Os exames de suficiência em língua estrangeira, realizados por Instituições credenciadas junto aos órgãos competentes e que comprovem capacidade de leitura, escrita e interpretação da língua inglesa em nível Intermediário B1 poderão ser aceitos pelo Programa desde que dentro do prazo de validade desses exames e a critério do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Design – PDS da UEM.

§ 3º. No caso de reprovação no exame de suficiência em língua estrangeira, o aluno deverá submeter-se, após seis meses de sua matrícula no curso, a novo exame, cuja reprovação implicará seu desligamento automático do Programa.

§ 4º. O aluno estrangeiro, exceto aos que têm esta língua como materna, além do idioma inglês, deverá comprovar proficiência em língua portuguesa, nas quatro habilidades - ouvir, falar, ler e escrever.

TÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. O candidato poderá interpor recurso, devidamente justificado, em até **1 (um) dia** após a divulgação da Etapa de Análise e Avaliação do Currículo.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Design – PDS da UEM.



PROGRAMA DE
PÓS - GRADUAÇÃO
EM **DESIGN** | PDS

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

FORMAÇÃO ACADÊMICA (ATÉ 2 PONTOS)	Pontuação	Qtde	Total
Curso de graduação (reconhecida pelo MEC)	0,5		
Especialização ou MBA	0,5		
Mestrado (acadêmico ou profissional)	1,0		
Doutorado (acadêmico ou profissional)	2,0		

ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATÉ 3 PONTOS)	Pontuação/ semestre	Qtde	Total
Docência em pós-graduação stricto sensu	1,0		
Docência em pós-graduação lato sensu	0,6		
Docência em nível superior	0,5		
Atividade profissional na área de formação	0,5		
Estágio na área de formação	0,2		

PRODUÇÃO CIENTÍFICA OU TECNOLÓGICA (ATÉ 5 PONTOS)	Pontuação	Qtde	Total
Publicação			
Publicação de artigo em qualis A	1,0		
Publicação de artigo em qualis B	0,6		
Livro com corpo editorial internacional	1,0		
Livro com corpo editorial nacional	0,6		
Capítulo de livro com corpo editorial internacional	0,5		
Capítulo de livro com corpo editorial nacional	0,4		
Artigos em eventos publicados no exterior	0,4		
Artigos em eventos publicados no país	0,3		
Outros artigos científicos publicados	0,2		
Palestra e apresentação			
Palestra proferida em evento científico internacional	0,8		
Palestra proferida em evento científico nacional	0,5		
Apresentação de trabalho científico em evento internacional	0,2		
Apresentação de trabalho em evento científico nacional	0,1		
Propriedade Industrial			
Patente concedida e explorada	2,0		
Patente concedida	1,5		
Patente depositada	1,0		
Registro concedido	1,0		
Registro de Software, marca ou DI	0,5		
Outros tipos de produção científica ou tecnológica (por unidade)	0,1		